



COMUNICADO Nº 19/20

02/06/2020

ÍNDICE

1. RETOMA DA ATIVIDADE PISCINAS

1. RETOMA DA ATIVIDADE PISCINAS

a) *Resolução Conselho de ministros 29 de maio de 2020*

Na sequência da resolução do conselho de ministros do passado dia 29 de maio de 2020 pode ler-se no ponto 1.” - a regra passa a ser de que a generalidade das atividades retoma o funcionamento, mediante a aplicação de determinadas condições e o respeito pelas orientações definidas pela DGS para o setor, incluindo auditórios, cinemas, teatros e salas de concertos, piscinas cobertas e descobertas, ginásios e academias, casinos, serviços de tatuagem e similares;”

A resolução pode ser consultada na íntegra em anexo ou através da ligação:

<https://dre.pt/application/conteudo/134889278>

b) *Orientações da Direção Geral de Saúde*

DGS: Orientação nº 30/2020, de 29.05 relativa a: COVID-19 | Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas, disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0302020-de-29052020-pdf.aspx>

No que se refere às piscinas refere o seguinte:

COVID-19

Procedimentos de Prevenção e Controlo para Instalações Desportivas (piscinas)





Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Considerando o contexto de retoma progressiva da atividade e do trabalho presencial, torna-se necessário reforçar essas medidas e implementar um conjunto de novas medidas, como o aumento da higienização e limpeza dos locais de trabalho e equipamentos.

Recomendações

1. Antes da reabertura, quando os sistemas são reativados é necessário a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro da piscina, tubagens e acessórios.
2. A limpeza e desinfeção da piscina deve ser realizada com o procedimento habitual, devendo-se substituir a água e proceder à cloragem (ou outro tipo de desinfeção química) como definido em protocolo interno.
3. Garantir que a água é testada regularmente quanto à química correta e desinfeção adequada, e verificar se a instalação está livre de outros riscos químicos e físicos.
4. Todos os operadores devem manter registos atualizados dos resultados e testes de qualidade da água. Desta forma, devem ser reforçados os mecanismos de desinfeção do circuito de água da piscina.
5. Obrigatoriedade de higienização das mãos na entrada do cais da piscina.
6. Recomendar aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos.
7. Assegurar a limpeza e higienização dos equipamentos utilizados.
8. Saunas, banhos turcos, solários, hidromassagem/jacuzzi e similares devem permanecer encerrados até indicação contrária.





Para informações adicionais aconselhamos a seguinte consulta: IPDJ Orientações e documentos úteis no âmbito da Covid-19, disponível em <https://ipdj.gov.pt/covid-19-desporto>

c) Selo “Portugal a nadar seguro”

Nos termos da resolução do conselho de ministros a FPN Natação reconhece as instituições do setor que cumpram as recomendações da Direção-Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2 (novo coronavírus).

Esta medida, procura sensibilizar todos os intervenientes na cadeia de valor da Natação – desde os clubes as entidades proprietárias e gestoras das piscinas, para os procedimentos mínimos de segurança sanitária a adotar na reabertura das piscinas cobertas e descobertas.

Com esta iniciativa a Federação Portuguesa de Natação pretende transmitir aos utilizadores e profissionais informação sobre as medidas mínimas necessárias de distanciamento física em contexto social, de higiene e limpeza, mas sobretudo, promover as instalações aderentes ao Portugal a nadar como local seguro, do ponto de vista dos cuidados a observar para uma coerente e eficaz manutenção das condições que evitem a propagação do novo coronavírus, numa atuação concertada, com o envolvimento de profissionais do setor e apelando à responsabilidade de todos, reforçando a confiança no uso das piscinas.

É, no entanto, com satisfação e responsabilidade que queremos encarar este novo desafio. Vamos todos cumprir escrupulosamente as medidas que a DGS determinou para a reabertura das piscinas e espaços de prática das atividades aquáticas.

Temos de ter consciência que é a grande qualificação e responsabilidade deste Sector, o obreiro desta confiança que o Governo está a dar ao Desporto aquático.

Nesse sentido, instituímos um Selo de Qualidade, “Portugal a nadar Seguro”, que será atribuído a todos as instituições associadas/aderentes que se comprometerem a cumprir estas normas.

O selo tem a validade de um ano, é gratuito e opcional.

Pode ser obtido online, após submissão da “declaração de compromisso” de cumprimento de todos os requisitos validados, sendo que o cumprimento das normas é da exclusiva responsabilidade da entidade proprietária da instalação.

No Site da FPN pode consultar a lista das instituições que já aderiram ao selo.

O documento relativo ao processo de candidatura ao selo “Portugal a nadar seguro” assim como a ligação ao formulário da candidatura pode consultar-se no documento em anexo.

Os candidatos podem efetuar a sua candidatura diretamente através da ligação:

<https://pt.surveymonkey.com/r/HX8RQ39>

d) Propostas Metodológicas e / ou operacionais para cumprimento do distanciamento.

Proposta de alteração dos espaços de aula:

Dando cumprimento à distância de segurança de 3m entre praticantes sugerimos que os espaços de aula devem ter uma configuração mais quadrangular, isto é, que o comprimento seja reduzido e a largura aumentada.





(Ex: aula em pista de 25m X 2m passa a ser de 12,5m x 4m.)

Baseado neste pressuposto teremos os seguintes ratios de nº pessoas/espaco de aula:

Tipo de piscina	Medidas	Área	Nº máx de alunos	Tipo de utilização	Dinâmica
Piscinas de 25m (pistas 2m largura)	12,5m x 4m	50m ²	6	Aulas	Trabalho em vagas ou carrossel**
	25m x 4m	100m ²	9/10*	Aulas/treinos	Trabalho em vagas ou carrossel**
	25m x 2m	50m ²	4/5*	Aulas	Trabalho em carrossel***
Piscinas de 50m (pistas 2m largura)	25m x 4m	100m ²	9/10*	Aulas	Trabalho em vagas ou carrossel**
	50m x 4m	200m ²	12	Aulas/treinos	Trabalho em vagas ou carrossel**
	50m x 2m	100m ²	7/8*		Trabalho em carrossel***
Qualquer tipologia	12,5m x 8m	100m ²	8/9	Aulas de hidroginástica	Mais estática

* Depende do tamanho/idade dos alunos.

** Alternativa ao espaço aberto será manter a pista divisória e circular num sentido único em cada pista.

*** Neste formato (a evitar) teremos que fazer uma gestão criteriosa das tarefas para manter as distâncias e evitar ao máximo os cruzamentos entre os alunos (que serão necessariamente a menos de 3m).

Pela FPN

António José Silva
Presidente

